



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Prestação de serviços de rastreamento veicular para os veículos da frota municipal, lotados na Secretaria da Administração e Finanças (SEMAF); Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM); Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), Secretaria da Saúde (SEMSA); Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS); Gabinete do Prefeito e do Vice- Prefeito.

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
17/05/2024	1.0	Primeira versão do documento	Graciela Silveira
04/07/2024	2.0	Segunda versão conforme alterações solicitadas através do Memorando n.º 614/2024-DEC	Graciela Silveira
30/08/2024	3.0	Terceira versão conforme inserção do item 105, no ANEXO I	Graciela Silveira

Santo Antônio da Patrulha, 30 de agosto de 2024.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF).

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de rastreadores para os veículos da frota municipal, lotados na Secretaria da Administração e Finanças (SEMAF); Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM); Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), Secretaria da Saúde (SEMSA); Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS); Gabinete do Prefeito e do Vice- Prefeito.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação se faz necessária para que os veículos pertencentes à frota municipal devidamente discriminados no ANEXO I deste documento, sejam contemplados com dispositivos de rastreamento veicular através de sistema de GPS (Global Positioning System), para monitoramento de localização e movimento de veículos em tempo real, registrando as rotas percorridas pelos mesmos, com o propósito de facilitar que os gestores de frota monitorem a localização de seus veículos, quando em casos de roubo ou furto, o sistema de rastreamento pode ajudar a localizar e recuperar o veículo rapidamente, aumentando as chances de recuperação completa e minimizando os danos, além da possibilidade de levar a uma redução nos custos operacionais, como economia de combustível através da otimização de rotas e controle de velocidade.



## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê do item n.º 4.348 ao item n.º 4.451, daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A prestação dos serviços de rastreamento / monitoramento de veículos trata-se de uma solução tecnológica que permite localizar e monitorar veículos em tempo real, na qual envolve a instalação de dispositivos de rastreamento GPS, que enviam informações sobre a localização, velocidade, direção e outras métricas relevantes para um sistema centralizado o qual pode ser acessado por meio de uma plataforma online ou aplicativo móvel, permitindo que os proprietários ou gestores de frota acompanhem os veículos/máquinas, sendo considerado natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.1** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2** Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66 da Lei 2 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após instalação dos dispositivos em todos os veículos / máquinas, bem como mediante apresentação dos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, e deverá ainda, constar no boleto, o



número da Licitação e da Nota de Empenho prévio emitida por esta Prefeitura, bem como os dados bancários da empresa.

**3.4** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**3.5** O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal do contrato.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**4.1** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de veículos e de máquinas utilizados pelas secretarias, assim como os serviços com objeto semelhante, utilizados nos veículos da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, que por este motivo, não estão relacionados para este novo processo licitatório. Neste sentido, segue memória de cálculo:

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>OBJETO</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>PERÍODO</b>
Inexigibilidade de Licitação n.º 042/2022	Contratação de empresa para implantação, manutenção, e hospedagem de software de gestão de transporte escolar.	01 SERVIÇO	12 meses - 22/07/2022 à 22/07/2023, prorrogado por igual período.
--	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular para os veículos pertencentes à frota municipal através de sistema de GPS (Global Positioning System), para monitoramento de localização e movimento de veículos em tempo real, registrando as rotas percorridas pelos mesmos.	01 SERVIÇO	12 meses podendo ser prorrogados.



**4.1.2** Os veículos contemplados com os dispositivos para o serviço de rastreamento não possuem nenhum tipo de dispositivos com o mesmo objetivo nem semelhantes

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

**5.1** Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de rastreamento veicular, para os veículos pertencentes à frota municipal, lotados nas Secretarias da Administração e Finanças (SEMAF); Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM); Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), Secretaria da Saúde (SEMSA); Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS); Gabinete do Prefeito e do Vice- Prefeito, considerando ser uma alternativa na qual será possível a economia de tempo e valores gastos em combustíveis, além dos benefícios que o sistema oferece para o controle e gestão da frota.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Estima-se para a contratação almejada o valor anual aproximado de R\$ 70.140,00, sendo o valor inicial referente às instalações dos equipamentos orçado em R\$ 8.400,00 e R\$ 5.145,00 mensais referentes à prestação dos serviços, conforme cotação realizada com a empresa E.G. LOPES.

**6.1.1** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular para veículos pertencentes à frota municipal através de sistema de GPS (Global Positioning System), para monitoramento de localização e movimento de veículos em tempo real, registrando as rotas percorridas pelos mesmos, com o propósito de facilitar que os gestores de frota monitorem a localização de seus veículos em tempo real, o que pode ajudar na recuperação em caso de roubo e na garantia da segurança dos motoristas.

Ademais, o sistema em questão contribui para a localização de cada veículo, a qualquer momento, possibilitando a otimização de rotas, evitando atrasos e gerando economia de tempo e dinheiro em combustível, além de outros custos operacionais.

Contribui, também, na redução de custos associados ao uso indevido de veículos, como uso não autorizado fora do horário de trabalho.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

I – EG LOPES FONE: (51) 99969-8840;

II – VOLPATO FONE: (51) 3004-5554;

III – RASTREASUL: (54) 3698-9222.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa junto a sites da internet, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1.º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da



redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Secretaria da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- l) realização de empenho.

## **11 ANÁLISE DE RISCO**

**11.1 Risco de Orçamento:** O custo da contratação dos serviços pode exceder o orçamento previamente definido. Isso pode ocorrer em virtude da variação aumento de valores cobrados para prestação dos serviços de rastreamento de veículos. Para mitigar esse risco, é fundamental realizar uma pesquisa de mercado, solicitar cotações de diferentes fornecedores e negociar preços antes de finalizar a compra.

**11.2 Risco de Prazos:** É importante estabelecer prazos claros com a empresa vencedora do certame, para que a instalação dos dispositivos nos veículos inicie a contar da data da assinatura do contrato.

**11.3 Risco de Qualidade:** A prestação dos serviços de rastreamento veicular pode não atender às expectativas de qualidade, podendo apresentar falhas na localização dos veículos, falhas ao apresentar o histórico de ocorrências, além e outros imprevistos em razão de tratar-se de dispositivos que dependem de serviços de internet externas e sinais de satélites.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.





### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

Em termos ambientais, esse tipo de serviços podem causar impactos ambientais significativos, porém passíveis de mitigação, como a produção de componentes eletrônicos em razão da fabricação dos rastreadores veiculares envolver a extração e processamento de metais raros e outros materiais, o que pode resultar em poluição do solo, da água e do ar, bem como o consumo de energia, visto que a produção de dispositivos eletrônicos consome grandes quantidades de energia, muitas vezes gerada a partir de fontes não renováveis, contribuindo para as emissões de gases de efeito estufa.

Entretanto, para reduzir os impactos ambientais poderão ser desenvolvidos dispositivos com energia proveniente de fontes renováveis, além da possibilidade de reciclagem de rastreadores no fim de sua vida útil.

No que tange ao aspecto social/psicológico, os serviços de rastreamento veicular têm um amplo impacto positivo, abrangendo segurança, economia, eficiência operacional, sustentabilidade e qualidade de vida, pois a presença dos dispositivos pode reduzir a ansiedade e o estresse associados ao medo de roubo de veículos, promovendo uma sensação de segurança e bem-estar entre os proprietários.

Por fim, quanto aos aspectos econômicos, são inúmeros pontos positivos já destacados neste documento, com ênfase para a questão do aumento da segurança, em razão da possibilidade de uma recuperação rápida, em casos de roubo e, também, para a questão da economia de tempo, em virtude da otimização das rotas, reduzindo o consumo de combustível e os custos de manutenção dos veículos.



#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de julho de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO:

Graciela Silva da Silveira.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Cléia Juçara Airoidi

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE:

Igor dos Santos Oliveira – Prefeito Municipal em exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO I

<b>Secretaria da Administração e Finanças – SEMAF</b>			
Item	Veículo	Placas	Ano/Modelo
1.1	FIAT / WEEKEND	IWB0J56	2014/2015
1.2	CHEVROLET ONIX SEDAN	JBP7B89	2022/2023
1.3	CHEVROLET ONIX SEDAN	JBP7B36	2022/2023
1.4	CHEVROLET ONIX SEDAN (GABINETE DO PREFEITO)	JBH6E49	2022/2023
1.5	VW SAVEIRO	IQV4H56	2009/2010
1.6	VW GOL	IZL9H92	2019/2020
1.7	VW GOL	IZL9H73	2019/2020
1.8	FIAT LINEA (GABINETE DO VICE-PREFEITO)	ISH9358	2011/2012
1.9	RENAULT CLIO	IWA5G17	2014/2015
1.10	FORD FIESTA	ISU4A56	2012/2012
1.11	FIAT UNO MILLE	IOE9028	2007/2008
<b>Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social – SMTDS</b>			
Item	Veículo	Placas	Ano/Modelo
1.12	VW GOL	IYQ9010	2018/2019
1.13	NEOBUS	PBQ9E61	2019/2020
1.14	FIAT SIENA	JBD2E97	2021/2022
1.15	CHEVROLET SPIN	JAE0H95	2019/2020
<b>Secretaria da Saúde – SEMSA</b>			
Item	Veículo	Placas	Ano/Modelo
1.16	8.5-TRAILLER	OPF6370	2012/2012
1.17	VOLARE V9L	IYO6210	2018/2018
1.18	MOTOR-CASA/C	OPF6362	2012/2012
1.19	QQ-LOOK	IYE8118	2017/2018
1.20	CHEVROLET MONTANA-LS	IWZ9612	2015/2016
1.21	CHEVROLET CELTA	IUU3251	2013/2014
1.22	JUMPER-M33M-23S	IRE3683	2010/2011
1.23	WK-ATTRAC	ITV5137	2012/2013
1.24	RENAULT CLIO-EXP-1016VH	IWA5613	2014/2015
1.25	RENAULT CLIO-EXP-1016VH	IWA5604	2014/2015
1.26	MASTER-RAYTECAMB	JAC7B35	2020/2021
1.27	RENAULT DUSTER-ZEN	JAA9G28	2020/2021
1.28	RENAULT DUSTER-ZEN	JAA9G24	2020/2021
1.29	RENAULT DUSTER-ZEN	JAA9G22	2020/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.30	RENAULT DUSTER-ZEN	JAA9G12	2020/2021
1.31	RENAULT DUSTER-ZEN	JAA9G20	2020/2021
1.32	RENAULT / MASTER TCA AMB	JBM4D71	2022/2023
1.33	RENAULT / MASTER TCA AMB	JBP5F74	2022/2023
1.34	RENAULT DUSTER-ZEN	JBR3J18	2022/2023
1.35	RENAULT DUSTER-ZEN	JBR3I50	2022/2023
1.36	UNO-EVOLUTION	IWC7512	2014/2015
1.37	PALIO WEEK HLX FLEX	IMV3788	2005/2006
<b>Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM</b>			
Item	Veículo	Placas	Ano/Modelo
1.38	CHEVROLET MONTANA	PRI1761	2018/2018
1.39	CHEVROLET MONTANA	PRI1741	2018/2018
1.40	VOLKSWAGEN AMAROK	ITI4965	2012/2012
1.41	VOLKSWAGEN PARATI 1.6 MI	IPR3945	2009/2009
1.42	VOLKSWAGEN CAMINHÃO 13.180	GSW1B19	2011/2011
1.43	YAMAHA XTZ 250 LANDER.	ITM5737	2011/2012
1.44	RENAULT DUSTER OROCH CAB DUPLA	JCK4E93	2023/2024
1.45	RENAULT DUSTER ZEN	JAE6E98	2020/2021
1.46	HONDA CG TITAN 125. ANO/MODELO:	IGF-0024	1997/1997
1.47	HONDA CG TITAN 125. ANO/MODELO:	LYV-7433	1997/1997
1.48	PEUGEOT FURGÃO EXPERT CARGO	JBY3C15	2022/2023
1.49	RETROESCAVADEIRA XCMG	N/A	2022/2022
1.50	RETROESCAVADEIRA MULLER MR406	JCJ7D31	2023/2023
1.51	IVECO - TECTOR 11-190 190CV	JBF5A83	2021/2022
1.52	TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE, MODELO 6100J	N/A	2018/2018
1.53	TATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE, MODELO 6100J	N/A	2018/2018
1.54	TATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND, MODELO TL75	N/A	2015/2015
1.55	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND, MODELO TL75	N/A	2015/2015
1.56	TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON, MODELO MF 4275	N/A	2018/2018
1.57	TRATOR AGRÍCOLA MAHINDRA, MODELO 6075 4WD	N/A	2019/2019
<b>Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT</b>			
Item	Veículo	Placas	Ano/Modelo
1.58	FORD CARGO 1617	IKB0462	2001/2001
1.59	FORD CARGO 2629 6x4	IXU3D94	2017/2017
1.60	FORD CARGO 2629 6x4	IXU3388	2017/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.61	FORD CARGO 2629 6x4	IXU3E03	2017/2017
1.62	IVECO VERTIS-90V18	IXG4301	2015/2015
1.63	MERCEDES-BENZ ATRON 2629	IVK8498	2014/2014
1.64	VW 13.180 4x2	IOG4673	2007/2007
1.65	VW 13.190 4x2	ITV3460	2012/2013
1.66	VW 13.190 4x2	ITV4656	2012/2013
1.67	VW 13.190 4x2	ITV3307	2012/2012
1.68	VW 24.250 6x2	GSW1120	2011/2011
1.69	VW 24.250 6x2	IOG4694	2007/2007
1.70	AGRALE 6000D	IRO8G82	2010/2011
1.71	AGRALE 6000D	IQQ9634	2009/2010
1.72	AGRALE 8700	ITQ0884	2012/2012
1.73	VW 19.320 6x2	IOG4687	2007/2008
1.74	ESCAVADEIRA DOOSAN DX225	N/A	2009/2009
1.75	ESCAVADEIRA DOOSAN DX225	N/A	2017/2017
1.76	ESCAVADEIRA LIUGONG	ZEL9E22	2020/2020
1.77	MINICARREGADEIRA SEMAX SX60	N/A	2016/2016
1.78	MOTONIVELADORA CAT 140G	N/A	1986/1986
1.79	MOTONIVELADORA CASE 845B	N/A	2014/2014
1.80	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 170B	ITN1582	2012/2012
1.81	MOTONIVELADORA VOLVO G710	N/A	2001/2001
1.82	RETROESCAVADEIRA JCB 214E	ITO6554	2012/2012
1.83	RETROESCAVADEIRA JCB 214E	ITO6566	2012/2012
1.84	RETROESCAVADEIRA RANDON RK406	N/A	2013/2013
1.85	RETROESCAVADEIRA RANDON RK406 ADV	N/A	2018/2018
1.86	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	N/A	2014/2014
1.87	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	IXZ0293	2017/2017
1.88	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA150	IOG6454	2007/2008
1.89	TRATOR LS PLUS 80R	N/A	2015/2015
1.90	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51-EX22	N/A	2017/2017
1.91	AGRALE NEOBUS THUNDER	ILG4087	2002/2003
1.92	CHEVROLET CELTA	IRC6782	2010/2011
1.93	FIAT SIENA	INE6166	2006/2007
1.94	RENAULT CLIO	IWA5626	2014/2015
1.95	VOLKSWAGEN GOL	IOU7554	2008/2009
1.96	VOLKSWAGEN GOL	JB9C02	2022/2023
1.97	FIAT UNO	IPL7554	2008/2009
1.98	FIAT UNO	IRZ5722	2011/2012
1.99	FIAT UNO	IRZ5702	2011/2012
1.100	CHEVROLET MONTANA	IQK0377	2009/2010
1.101	VOLKSWAGEN SAVEIRO	IYD7005	2017/2018
1.102	VOLKSWAGEN SAVEIRO	IKC6787	2007/2007



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

1.103	VOLKSWAGEN AMAROK	IWP3562	2015/2015
1.104	VOLKSWAGEN KOMBI	IQU6749	2010/2010
Item	Descrição	Quantidade	
1.105	Instalação de sistema de rastreamento veicular para os veículos pertencentes à frota municipal, lotados na Secretaria da Administração e Finanças – SEMAF, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social – SMTDS, Secretaria da Saúde – SEMSA, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM e na Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT	1	